

ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Cacoal

PROCESSO N.

62

2022

ARQUIVO N.

ASSUNTO:

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO "SETEMBRO VERDE" COMO MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOBRE DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E ATIVIDADES DO MUNICÍPIO, CRIA A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO, ESTABELECE FILAS E VAGAS PREFERENCIAIS EM ESTACIONAMENTO PARA PESSOA DOADORA DE ÓRGÃOS E TECIDOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR:

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA

ANEXOS:

PROJETO DE LEI N. 60/2022 E JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI N. 60/2022

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

	DESTINO		DATA
01	DIR. LEGISLATIVA		11/04/2022
02	DIR. COMISSÕES		___/___/___
03	ASSESSORIA JURÍDICA		___/___/___
04	C.P.L.J. REDAÇÃO FINAL		___/___/___
05			___/___/___
06			___/___/___
07			___/___/___
08			___/___/___
09			___/___/___
10			___/___/___
11			___/___/___
12			___/___/___
13			___/___/___
14			___/___/___
15			___/___/___
16			___/___/___
17			___/___/___
18			___/___/___
19			___/___/___
20			___/___/___
21			___/___/___
22			___/___/___




Cintia C. S. Almeida
Assessoria D.L.

Câmara Municipal de Cacoal

Diretoria Legislativa

PROCESSO N. 62/2022

PROJETO DE LEI N. 60/2022

À DIRETORIA DAS COMISSÕES:

Encaminhamos a presente proposição, apresentada na 9ª sessão ordinária, em 18 de abril de 2022, para apreciação e devidas providências pela Assessoria Jurídica e Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 18 de abril de 2022.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO
Diretor Legislativo





VEREADOR
DR. PAULO
HENRIQUE
Simples e Trabalhador

Autor: Vereador Paulo Henrique dos Santos Silva (PTB)

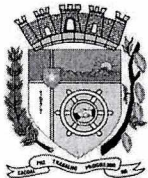
O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Cacoal/RO, o “Setembro Verde”, sendo setembro o mês de Conscientização e Orientação sobre a Doação de Órgãos e Tecidos. Em conformidade com a Lei Federal n.º 11.584, de 28 de setembro de 2007, o Dia Nacional de Doação de Órgãos e Tecidos é comemorado na data de 27 de setembro de todo ano, passando essa data a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos e Atividades do Município e instituída como o Dia Municipal de Doação de Órgãos e Tecidos.

Art. 2º O Dia Nacional de Doação de Órgãos e Tecidos, visa conscientizar a sociedade sobre a importância da doação, manifestando a vontade de doar uma ou mais partes do nosso corpo para ajudar no tratamento de outras pessoas e ao mesmo tempo fazer com que as pessoas conversem com familiares e amigos sobre o assunto. O dia objetiva a realização de eventos e atividades, voltadas para a conscientização, orientação e a luta pelos Direitos da Pessoa Doadora do município.

Art. 3º Fica o Poder Público, a sociedade civil organizada e grupos organizados de pessoas a realizar eventos e atividades, a exemplo de campanhas, debates, seminários, aulas, palestras, divulgação em meios de comunicação do município, distribuição de panfletos, cartilhas, cartazes com ações educativas, entre outras atividades que contribuam para o incentivo e conscientização sobre a Doação de Órgãos e Tecidos.





Estado de Rondônia Câmara Municipal de Cacoal

VEREADOR
DR. PAULO
HENRIQUE
Simples e Trabalhador

Art. 4º Fica instituída, em âmbito municipal, a Carteira de Identificação da pessoa Doadora de Órgãos e Tecidos, destinada a conferir identificação à pessoa Doadora, no âmbito do Município de Cacoal.

Parágrafo único. A Carteira de Identificação da Pessoa Doadora será expedida gratuitamente, mediante apresentação de Carteira de Identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação, onde há observação sobre a doação e das seguintes informações:

I – nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo, número de telefone e e-mail do identificado;

II - fotografia no formato 3cm x 4cm e assinatura ou impressão digital do identificado.

Art. 5º Verificada a regularidade da documentação recebida, o competente Órgão Municipal responsável pela expedição da Carteira de Identificação da Pessoa Doadora, determinará sua emissão no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A responsabilidade e controle pela expedição da Carteira de Identificação da Pessoa Doadora será da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, através do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 6º A Carteira de Identificação da Pessoa Doadora de Órgãos e Tecidos será emitida somente a residentes do município de Cacoal.

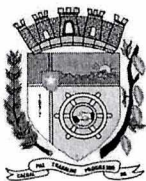
Art. 7º O atendimento preferencial previsto nesta lei terá o mesmo tratamento daquele concedido às pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e pessoas com obesidade, nos termos da Lei Federal N. 10.048, de 08 de novembro de 2000. Além destes direitos, a pessoa doadora será beneficiária de:

I – Pronto atendimento e prioridade no atendimento pessoal e no acesso aos serviços públicos e privados para o trato de assuntos de seu interesse, inclusive quando representado por seu responsável legal; e

II – Gratuidade no transporte municipal de passageiros.

Art. 8º Será permitido à pessoa Doadora de Órgãos e Tecidos estacionar em todas as áreas de estacionamento aberto ao público, de uso público ou privado, de uso coletivo e em vias públicas, nas vagas já destinadas aos portadores de deficiência,





Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

VEREADOR
DR. PAULO
HENRIQUE
Simples e Trabalhador

desde que devidamente identificados, conforme dispõe o caput do artigo 47 da Lei n. 13.146/15.

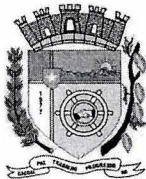
Parágrafo único. A fiscalização deverá ser feita através dos órgãos de trânsito competentes.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 11 de abril de 2022.

Paulo Henrique dos Santos Silva
Vereador – CMC





**Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal**

VEREADOR
DR. PAULO
HENRIQUE
Simples e Trabalhador

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei N. 60/CMC/2022

Autor: Vereador Paulo Henrique dos Santos Silva (PTB)

Senhores Vereadores da Casa de Leis do Município de Cacoal-RO;

O presente Projeto de Lei dispõe sobre instituir o mês de setembro como "Setembro Verde" e este tem por objetivo conscientizar a população em geral sobre a importância de ser Doador de Órgãos e Tecidos.

No dia 27 de setembro comemora-se o Dia Nacional de Doação de Órgãos e Tecidos por iniciativa da Associação Brasileira de Transplante de Órgãos, e o verde é a cor internacional de órgãos, cor esta que se estende à solidariedade de todos. A doação de órgãos é um ato de amor e solidariedade ao próximo.

Com o objetivo de estimular e realizar eventos e atividades, a exemplo de campanhas, debates, seminários, aulas, palestras, divulgação em meios de comunicação do município, distribuição de panfletos, cartilhas, cartazes com ações educativas, entre outras que contribuam para o incentivo e conscientização sobre a Doação de Órgãos e Tecidos.

É importante que as pessoas falem e conheçam sobre o assunto para que possam compreender sua importância, existe uma fila enorme de pessoas aguardando doação de órgãos e em paralelo existe falta de informação à sociedade, acerca do que é necessário para ser um Doador e como realizar a Doação.

Busca-se ainda nesta proposição, promover alguns benefícios e direitos à Pessoa Doadora de Órgãos e Tecidos dentro município.

Peço aos Nobres Pares desta Casa de Leis, para o necessário apoio e aprovação do presente Projeto de Lei para a população de nossa cidade de Cacoal/RO.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 01 de abril de 2022.

Paulo Henrique dos Santos Silva
Vereador – CMC

